



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET , COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 540/2025

INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2025 as 09:00 até 17 de outubro de 2025 as 16:00.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2025.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:

1.1.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.1.2. Resolução Interna nº 004/2025.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente minuta de edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET , COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

3.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

3.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006:

7.2.10. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

7.3.6. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal e Certidão Negativa Municipal de Tributos Municipais da sede da Contratante;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011”.

7.3.8. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

7.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

7.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

7.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

7.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

7.5.2.1. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

7.5.2.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

7.5.2.3. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

7.5.2.4. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.5.2.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.2.7. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

7.5.2.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.2.9. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

7.5.2.10. A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

8.4. Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. Poderá esta CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

10.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

10.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

10.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

10.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

ANEXO IV- VALOR ESTIMADO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Mangaratiba, 14 de outubro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO GERAL:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

2. OBJETO:

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação de serviços de buffet para a Câmara Municipal de Mangaratiba se faz necessária para atender às demandas institucionais relativas à realização de eventos oficiais previstos no calendário anual da Casa Legislativa. Entre tais eventos, destacam-se o Dia do Cidadão Mangaratibense, as homenagens ao Dia dos Professores, sessões solenes de entrega de títulos e honrarias, bem como outros eventos institucionais e protocolares.

3.2. Essas solenidades têm por objetivo reconhecer e valorizar a contribuição de cidadãos, servidores públicos, educadores e demais segmentos da sociedade que promovem o desenvolvimento social, educacional e cultural do município. Tais eventos são parte da atuação institucional da Câmara, conforme previsto no Regimento Interno e nas normas que regem os atos administrativos do Poder Legislativo.

3.3. A disponibilização de serviços de buffet nestas ocasiões visa proporcionar um acolhimento digno aos homenageados, autoridades convidadas, servidores e munícipes presentes, garantindo a adequada recepção dos participantes e reforçando o caráter solene e representativo das atividades parlamentares.

3.4. Além disso, é importante ressaltar que a contratação busca assegurar economicidade, qualidade e padronização dos serviços prestados, por meio de processo licitatório conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, evita-se a contratação pontual e emergencial, promovendo planejamento, previsibilidade e melhor gestão dos recursos públicos.

3.5. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet é medida indispensável para o adequado suporte logístico e institucional às atividades oficiais da Câmara Municipal de Mangaratiba, contribuindo para a valorização das ações legislativas, para o fortalecimento da cidadania e para a aproximação do Poder Legislativo com a sociedade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

4.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de buffet conforme a demanda da Câmara Municipal de Mangaratiba, para eventos oficiais e institucionais.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais uniformizados, com capacitação adequada para manipulação de alimentos, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária local e demais legislações vigentes.

4.3. Durante a prestação dos serviços, o fornecimento de alimentos e bebidas deverá ser conforme o cardápio previamente acordado com a CONTRATANTE, respeitando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

4.4. Garantir que todos os alimentos sejam fornecidos **frescos, dentro do prazo de validade, e preparados, transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação**, assegurando a qualidade e a segurança alimentar.

4.5. Garantia de pontualidade na entrega dos serviços, de acordo com o cronograma e horários estipulados pela contratante.

4.6. Observância rigorosa às normas de boas práticas de manipulação de alimentos, conforme RDC nº 275/2002 da ANVISA e legislações correlatas.

4.7. Os utensílios e equipamentos utilizados no preparo do buffet deverão estar em boas condições de uso, higienizados, e adequados ao tipo de alimento.

4.9. Em caso de falhas ou insatisfação comprovada quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados, a empresa deverá providenciar substituição imediata ou adotar medidas corretivas conforme orientação da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTOS / ITENS	QUANT	UNIDADE	CATSER
1	COFFEE BREAK	PÃES FRANCESES, SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA COM PATÊ, MINI PÃES DE QUEIJO SIMPLES, QUEIJOS VARIADOS, PRESUNTO, SALAME, PEITO DE PERU, SALGADOS VARIADOS (QUATRO TIPOS, COMO PASTEL DE FORNO DE FRANGO, EMPADA DE CAMARÃO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM PRESUNTO,ETC), SANDUÍCHES FRIOS, QUEIJO, PRESUNTO, TORRADAS, BISCOITOS DOCES E SALGADOS SORTIDOS, BOLOS SIMPLES EM QUATRO SABORES DIFERENTES (EX.: CHOCOLATE, CENOURA, FUBÁ E LARANJA), CAFÉ, NAS VERSÕES TRADICIONAL, ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SUCOS DE FRUTAS NATURAIS EM DOIS SABORES VARIADOS (EX.: LARANJA, MARACUJÁ E CAJU); PARA ATÉ 55 (CINQUENTA E CINCO) PESSOAS , DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.	15	SERVIÇO	12807
2	SOLENIIDADE DE TÍTULO DE CIDADÃO MANGARATIBENSE	SERVIÇO DE COFFEE BREAK/SALGADOS – INCLUINDO PASTEL DE FORNO, PASTÉIS FRITOS DE FRANGO, CARNE E QUEIJO, EMPADA DE CAMARÃO, CANUDINHO DE RICOTA, COXINHA DE FRANGO FRITA, ENROLADINHO DE QUEIJO COM PRESUNTO (FORNO E FRITO), QUIBE DE CARNE FRITO, FOLHADO DE QUEIJO COM GOIABADA, CROISSANT DE FRANGO DE FORNO E CACHORRO-QUENTE; BEBIDAS: CAFÉ FEITO NA HORA, NAS VERSÕES TRADICIONAL, LEITE QUENTE INTEGRAL E DESNATADO, SUCOS DE FRUTAS NATURAIS EM DOIS SABORES VARIADOS (EX.: LARANJA, MARACUJÁ E CAJU), REFRIGERANTES NORMAIS E LIGHT/DIET (TRÊS TIPOS), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS;	1	SERVIÇO	3697



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

		SOBREMESAS: BOLOS DE DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, CENOURA OU FUBÁ). INCLUI 3 (TRÊS) GARÇONS PARA REPOSIÇÃO DOS ITENS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATÉ 420 (QUATROCENTOS E VINTE) PESSOAS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE EVENTO.			
--	--	---	--	--	--

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. As especificações e quantidades descritas neste documento foram definidas com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Mangaratiba, considerando a realização de eventos institucionais e protocolares que demandam suporte de serviços especializados.

6.2. A contratação de serviços de buffet para a Câmara Municipal de Mangaratiba contempla os seguintes eventos:

6.2.1. Coffe Breaks – Além de reuniões, recepções parlamentares, e demais eventos comemorativos e oficiais destacam-se: Dia da Mulher (08/03), Dia das Mães (10/05), Dia dos Pais (09/08), Dia do Professor (15/10), Café da Manhã de Páscoa, Café da Manhã Junino (Mês de Junho), Dia do Servidor (28/10) e Solenidade da Entrega do Título de Cidadão Mangaratibense (11/11). Os demais serviços ficarão à disposição da Câmara Municipal para solicitação conforme a demanda do órgão.

6.2.3. Solenidade de Título de Cidadão Mangaratibense – Evento de caráter institucional e cerimonial, realizado anualmente pela Câmara Municipal de Mangaratiba, com o objetivo de homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços à cidade, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do município. A cerimônia conta com a presença de autoridades, vereadores, servidores, homenageados e convidados, reunindo um público estimado entre 400 a 420 pessoas.

6.3. A contratação terá vigência de **12 meses**, permitindo que os serviços sejam **executados conforme a demanda**, de acordo com a programação de eventos definida pela Câmara. Essa modalidade assegura flexibilidade, eficiência na gestão de recursos públicos e atendimento adequado às necessidades institucionais, respeitando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao serviço prestado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA PARCELADA

9.1. A entrega parcelada dos serviços justifica-se pela natureza eventual e variável das demandas da Câmara Municipal de Mangaratiba, que realiza eventos institucionais em datas específicas ao longo do ano, sem periodicidade fixa. Dessa forma, a prestação dos serviços será realizada apenas quando houver necessidade, conforme cronograma previamente definido pela contratante. A entrega parcelada garante maior economicidade, evita desperdícios, assegura o atendimento pontual às atividades oficiais da Casa Legislativa e está em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público que regem a Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecimento dos serviços deverá obedecer estritamente às solicitações da Câmara, respeitando todas as especificações técnicas constantes na proposta, no edital e no termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

- 10.2.** Os serviços deverão ser disponibilizados nas datas, locais e horários previamente acordados com a Direção Geral da Casa Legislativa, garantindo pontualidade e qualidade.
- 10.3.** Caso sejam identificados materiais ou serviços em desacordo com as exigências contratuais, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá manter vigentes durante todo o prazo contratual as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 10.5.** Todas as despesas relativas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos sociais, seguros e custos com transporte, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Mangaratiba.
- 10.6.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado, respondendo inclusive por atos praticados por seus prepostos.
- 10.7.** Garantir a rastreabilidade e a conformidade de todos os produtos e insumos utilizados na execução dos serviços, apresentando, quando solicitado, nota fiscal, laudos técnicos ou certificados de qualidade.
- 10.8.** Cumprir integralmente os prazos de execução definidos pela Câmara, considerando que qualquer atraso não justificado poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.
- 10.9.** Respeitar e seguir integralmente as determinações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Mangaratiba, inclusive acatando orientações e realizando ajustes nos serviços, sempre que necessário.
- 10.10.** Observar e cumprir todas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao objeto contratado, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Mangaratiba:
- 11.1.1.** Exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, conforme os critérios técnicos, legais e administrativos estabelecidos.
- 11.1.2.** Receber o objeto do contrato dentro dos prazos, especificações e condições previstas no Termo de Referência.
- 11.1.3.** Notificar os emissores das garantias contratuais sempre que houver a instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.
- 11.1.4.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, nos termos do §2º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, em caso de alterações no projeto original ou na definição do objeto contratado, por iniciativa da Administração.
- 11.1.5.** Ressalva-se que a Câmara Municipal de Mangaratiba não se responsabiliza por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus prepostos, empregados ou subcontratados.
- 11.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições acordados neste contrato.
- 11.1.7.** Cumprir com todas as obrigações financeiras decorrentes da execução contratual.
- 11.1.8.** Designar formalmente um servidor ou empregado público devidamente capacitado e habilitado para atuar como fiscal do contrato, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços contratados.
- 11.1.9.** Fiscalizar e acompanhar, de forma sistemática e contínua, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme previsto neste contrato.
- 11.1.10.** Aplicar, quando cabível, as penalidades legais e contratuais à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 11.1.11.** Verificar e manter sob controle a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, exigindo, quando necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios atualizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Pretende-se garantir a realização dos eventos institucionais e comemorativos da Câmara Municipal de Mangaratiba com **qualidade, organização e segurança alimentar**, atendendo às necessidades de servidores, vereadores e munícipes, e demonstrando **planejamento, zelo e cuidado** na execução e organização de cada evento.

14. DAS PROVIDÊNCIAS

14.1. Fornecimento dos serviços de buffet, garantindo que todos os procedimentos e métodos adotados estejam em conformidade com sua finalidade, observando padrões de qualidade, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias vigentes.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A execução dos serviços de buffet, quando realizada em conformidade com normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos, contribui para a promoção da saúde pública. Embora não envolva diretamente produtos com potencial poluidor, a prestação do serviço demanda cuidados com o consumo consciente de recursos, o correto manuseio de alimentos e a destinação adequada de resíduos orgânicos e embalagens. A contratação de empresa especializada, que atue de forma responsável e alinhada aos princípios da administração pública, garante o uso de insumos de qualidade, o cumprimento das normas da ANVISA, a adoção de práticas sustentáveis, como separação e descarte adequado de resíduos, e o uso racional de materiais descartáveis. Dessa forma, mesmo sem impactos ambientais diretos significativos, a observância das normas sanitárias e ambientais agrega valor à contratação, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com qualidade, eficiência e sustentabilidade.

16. DA CONCLUSÃO

16.1. Conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet é essencial para o adequado atendimento dos eventos institucionais e comemorativos, considerando que eventos instexigem fornecimento organizado e seguro de alimentos e bebidas, respeitando normas sanitárias, higiene e padrões de qualidade. A contratação atende às necessidades de quantidade adequada de produtos, variedade, segurança alimentar e integração entre os setores, garantindo que os eventos sejam realizados com eficiência, conforto e satisfação dos participantes, assegurando ainda observância de normas ambientais e práticas sustentáveis, como correto manuseio de alimentos, consumo consciente de recursos e destinação adequada de resíduos.

16.2. Esta equipe de planejamento considera **viável** esta contratação.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.

ELABORADO POR: LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA	REVISADO POR: GABRIELA DIAS VIEIRA
APROVADO POR: NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto se trata da à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET , COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTOS / ITENS	QUANT	UNIDADE	CATSER
1	COFFEE BREAK	PÃES FRANCESES, SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA COM PATÊ, MINI PÃES DE QUEIJO SIMPLES, QUEIJOS VARIADOS, PRESUNTO, SALAME, PEITO DE PERU, SALGADOS VARIADOS (QUATRO TIPOS, COMO PASTEL DE FORNO DE FRANGO, EMPADA DE CAMARÃO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM PRESUNTO,ETC), SANDUÍCHES FRIOS, QUEIJO, PRESUNTO, TORRADAS, BISCOITOS DOCES E SALGADOS SORTIDOS, BOLOS SIMPLES EM QUATRO SABORES DIFERENTES (EX.: CHOCOLATE, CENOURA, FUBÁ E LARANJA), CAFÉ, NAS VERSÕES TRADICIONAL, ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SUCOS DE FRUTAS NATURAIS EM DOIS SABORES VARIADOS (EX.: LARANJA, MARACUJÁ E CAJU); PARA ATÉ 55 (CINQUENTA E CINCO) PESSOAS , DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.	15	SERVIÇO	12807
2	SOLENIDADE DE TÍTULO DE CIDADÃO MANGARATIBENSE	SERVIÇO DE COFFEE BREAK/SALGADOS - INCLUINDO PASTEL DE FORNO, PASTÉIS FRITOS DE FRANGO, CARNE E QUEIJO, EMPADA DE CAMARÃO, CANUDINHO DE RICOTA, COXINHA DE FRANGO FRITA, ENROLADINHO DE QUEIJO COM PRESUNTO (FORNO E FRITO), QUIBE DE CARNE FRITO, FOLHADO DE QUEIJO COM GOIABADA, CROISSANT DE FRANGO DE FORNO E CACHORRO-QUENTE; BEBIDAS: CAFÉ FEITO NA HORA, NAS VERSÕES TRADICIONAL, LEITE QUENTE INTEGRAL E DESNATADO, SUCOS DE FRUTAS NATURAIS EM DOIS SABORES VARIADOS (EX.: LARANJA, MARACUJÁ E CAJU), REFRIGERANTES NORMAIS E LIGHT/DIET (TRÊS TIPOS), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS; SOBREMESAS: BOLOS DE DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, CENOURA OU FUBÁ). INCLUI 3 (TRÊS) GARÇONS PARA REPOSIÇÃO DOS ITENS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATÉ 420(QUATROCENTOS E VINTE) PESSOAS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE EVENTO.	1	SERVIÇO	3697



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ser empresa legalmente constituída, especializada na prestação de serviços de buffet, com atuação comprovada na área, experiência na realização de eventos institucionais e regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos como a ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Ministério do Trabalho, entre outros aplicáveis.

4.3. A prestação dos serviços de buffet deverá atender aos eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Mangaratiba durante toda a vigência contratual, contemplando o fornecimento de alimentos e bebidas, utensílios, montagem e organização do espaço, atendimento e apoio necessário ao evento, conforme demanda da Administração.

4.4. O fornecimento do serviço deverá ocorrer em datas previamente definidas pela Administração da Câmara Municipal, conforme cronograma de eventos institucionais.

4.5. Os serviços deverão ser realizados em horários compatíveis com os eventos da Câmara, podendo ocorrer durante o expediente ou fora dele, inclusive em finais de semana ou feriados, conforme previamente autorizado pela contratante.

4.6. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a data de cada evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de urgência devidamente justificada, em que o prazo poderá ser reduzido.

4.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, uniformizados, identificados e devidamente treinados, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos, as normas da ANVISA e a legislação sanitária vigente.

4.8. Os alimentos e bebidas fornecidos deverão ser de primeira qualidade, com procedência comprovada, dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e transportados conforme normas sanitárias. É vedado o fornecimento de produtos com restrições legais, vencidos ou sem registro e rotulagem adequada.

4.9. Os materiais utilizados na prestação dos serviços (louças, utensílios, toalhas, mobiliários etc.) deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedada a utilização de itens que possam causar danos.

4.10. A execução dos serviços deverá garantir total segurança alimentar e sanitária aos participantes dos eventos, sendo vedada qualquer prática que represente risco à saúde humana ou ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1. A contratação de serviços de buffet priorizará fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e o correto manejo de resíduos. Será incentivada a utilização de materiais biodegradáveis ou reutilizáveis, bem como a separação e destinação adequada de resíduos orgânicos e recicláveis. O preparo e armazenamento dos alimentos deverão seguir normas sanitárias, evitando contaminações e perdas. Essas medidas visam minimizar impactos ambientais, promover a saúde pública e reforçar o compromisso com a responsabilidade socioambiental.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços de buffet serão executados conforme a demanda da Câmara Municipal de Mangaratiba, mediante solicitações formais enviadas pela CONTRATANTE.

7.2. Os serviços deverão ser prestados na data estipulada pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá planejar e disponibilizar recursos humanos, materiais e logísticos adequados, garantindo a pontualidade, qualidade e eficiência na prestação do serviço.

7.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação dos serviços em locais e horários distintos, de acordo com as necessidades institucionais, respeitando os termos estabelecidos no contrato.

7.5. Em caso de necessidade de reagendamento ou eventual impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente acordado, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes de cada evento, justificando o motivo e propondo nova data para a execução dos serviços.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão e o monitoramento da execução do contrato celebrado com a empresa contratada serão realizados por servidor público formalmente designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as diretrizes da Resolução nº 04, de março de 2025, que trata do acompanhamento da execução contratual no âmbito da Administração Pública. Esse servidor atuará como representante da Administração, sendo responsável por garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a conformidade dos serviços prestados.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar todas as etapas da prestação dos serviços de buffet, assegurando que estes sejam realizados conforme as especificações técnicas, normas de segurança, padrões de qualidade e prazos estabelecidos. Entre suas atribuições estão: a verificação da correta execução dos serviços, a emissão do Termo de Recebimento quando constatada a conformidade; do Termo de Recusa em caso de irregularidades; e, quando necessário, o Termo de Reaplicação para correção de serviços que não atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

9.3. A equipe técnica de fiscalização da Câmara Municipal de Mangaratiba poderá realizar vistorias rotineiras ou extraordinárias nos locais onde os serviços de buffet forem executados, bem como acompanhar o armazenamento, transporte e manuseio dos produtos utilizados. Essas inspeções têm como objetivo verificar o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais previstas no contrato. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada para providenciar as correções necessárias dentro de prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

11. OBSERVAÇÕES

11.1. Os preços apresentados pela CONTRATADA na proposta deverão incluir, de forma completa e definitiva, todos os encargos, tributos, taxas, custos e despesas necessários para a plena execução dos serviços de buffet. Isso abrange custos com mão de obra, equipamentos, transporte, descarte ambientalmente correto, segurança dos trabalhadores, treinamento, fiscalização, bem como encargos fiscais, trabalhistas, ambientais e operacionais. A CONTRATADA deve garantir que todos os produtos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas, legais e ambientais vigentes, assegurando a segurança e a sustentabilidade durante a execução dos serviços. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses previstas em lei, como alterações legais ou econômicas que afetem diretamente os custos, desde que previamente justificadas e acordadas entre as partes.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os serviços de buffet serão executados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Mangaratiba, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE.

12.2. A medição dos serviços será realizada após cada execução conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato.

12.3. O pagamento referente a cada serviço de buffet será efetuado somente após a aceitação e aprovação da medição pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados.

12.4. O pagamento será realizado após cada solicitação e execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.

12.5. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades durante a medição, o pagamento poderá ser retido até que as correções necessárias sejam efetuadas e comprovadas.

12.6. Todos os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção e recolhimento dos tributos e encargos legais vigentes, conforme a legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O fornecimento dos serviços deverá obedecer estritamente às solicitações da Câmara, respeitando todas as especificações técnicas constantes na proposta, no edital e no termo de referência.

13.2. Os serviços deverão ser disponibilizados nas datas, locais e horários previamente acordados com a Direção Geral da Casa Legislativa, garantindo pontualidade e qualidade.

13.3. Caso sejam identificados materiais ou serviços em desacordo com as exigências contratuais, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal.

13.4. A CONTRATADA deverá manter vigentes durante todo o prazo contratual as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

13.5. Todas as despesas relativas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos sociais, seguros e custos com transporte, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Mangaratiba.

13.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado, respondendo inclusive por atos praticados por seus prepostos.

13.7. Garantir a rastreabilidade e a conformidade de todos os produtos e insumos utilizados na execução dos serviços, apresentando, quando solicitado, nota fiscal, laudos técnicos ou certificados de qualidade.

13.8. Cumprir integralmente os prazos de execução definidos pela Câmara, considerando que qualquer atraso não justificado poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

13.9. Respeitar e seguir integralmente as determinações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Mangaratiba, inclusive acatando orientações e realizando ajustes nos serviços, sempre que necessário.

13.10. Observar e cumprir todas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao objeto contratado, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Pretende-se garantir a realização dos eventos institucionais e comemorativos da Câmara Municipal de Mangaratiba com **qualidade, organização e segurança alimentar**, atendendo às necessidades de servidores, vereadores e munícipes, e demonstrando **planejamento, zelo e cuidado** na execução e organização de cada evento.

14. DAS PROVIDÊNCIAS

14.1. Fornecimento dos serviços de buffet, garantindo que todos os procedimentos e métodos adotados estejam em conformidade com sua finalidade, observando padrões de qualidade, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias vigentes.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, será nos termos do disposto no artigo 104 da Lei 14.133/21.

16. DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1 Lei Federal 14.133/2021.

ELABORADO POR: LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA	REVISADO POR: GABRIELA DIAS VIEIRA
APROVADO POR: NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MAPA DE RISCOS

ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Instrução Normativa EGES/MP nº 05/17 - Anexo IV)

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas. Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a organização adote uma abordagem estruturada e planejada. **A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu artigo 38, estabelece diretrizes para esse processo, baseando-se nos conceitos e práticas definidos pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

- Identificação e análise dos principais riscos – com,
- preendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados na solução de TIC;
- Avaliação e seleção da resposta aos riscos – realizada com base no nível de tolerância ao risco da instituição, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar ou aceitar determinados riscos;
- Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos – garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo da execução contratual.

A **IN 01/2019/SGD** também determina uma periodicidade mínima para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo que ele deve ser revisado e incorporado ao processo administrativo da contratação nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de Seleção do Fornecedor;
- Anualmente, durante a gestão do contrato;
- Após a ocorrência de eventos relevantes que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, ou seja, representam ameaças às quais a organização está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-los. Além disso, mesmo após a implementação de ações corretivas, poderá haver a exposição a riscos residuais, que devem ser monitorados continuamente. Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando de forma detalhada as estratégias adotadas para o gerenciamento de riscos, conforme as normativas vigentes e as melhores práticas de gestão.

OBJETO DO PROJETO

O presente Mapa de Risco tem por objeto a legais e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação	Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Avaliação da extensão do problema e, se necessário, rescisão contratual e reabertura do processo licitatório.	Fiscal do Contrato	
RISCO 02:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação técnica e ajustes no edital		
3.	Readequação dos prazos do certame		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Análise de editais similares e estudos comparativos de contratações análogas	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação	

FASE II: Licitação

RISCO 03:	Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com a CONJUR priorização da análise deste processo	Coordenador de TIC	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 04:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 05:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação	
RISCO 06:	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Republicar o processo	Área Administrativa	
FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
RISCO 07:	Atraso no início da prestação do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados;		
2.	Paralisação dos Serviços.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Estabelecer cronograma de início das atividades	Fiscal do Contrato	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato	
RISCO 08:	Execução inadequada do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Comprometimento da qualidade e continuidade dos serviços;		
2.	Desempenho abaixo do especificado no contrato.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Acompanhamento dos níveis de serviços durante a fase inicial de adaptação;	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Gestão técnica constante durante a execução contratual, com foco em melhoria contínua.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na PORTARIA Nº 179/2025 , em 26/06/2025.

Integrante Responsável LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA Matrícula:3360	Integrante Administrativo GABRIELA DIAS VIEIRA Matrícula:3639
---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO - IV

Item	Descrição	Valor por Pessoa (R\$)	Estimativa de Pessoas	Eventos Previstos	Valor Unitário do Evento (R\$)	Valor Global (R\$)
1	PÃES FRANCESES, SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA COM PATÊ, MINI PÃES DE QUEIJO SIMPLES, QUEIJOS VARIADOS, PRESUNTO, SALAME, PEITO DE PERU, SALGADOS VARIADOS (QUATRO TIPOS, COMO PASTEL DE FORNO DE FRANGO, EMPADA DE CAMARÃO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM PRESUNTO,ETC), SANDUÍCHES FRIOS, QUEIJO, PRESUNTO, TORRADAS, BISCOITOS DOCES E SALGADOS SORTIDOS, BOLOS SIMPLES EM QUATRO SABORES DIFERENTES (EX.: CHOCOLATE, CENOURA, FUBÁ E LARANJA), CAFÉ, NAS VERSÕES TRADICIONAL, ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL E DESNATADO, SUCOS DE FRUTAS NATURAIS EM DOIS SABORES VARIADOS (EX.: LARANJA, MARACUJÁ E CAJU); PARA ATÉ 55 (CINQUENTA E CINCO) PESSOAS , DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.	R\$ 39,70	55	15	R\$ 2.183,50	R\$ 32.752,50
2	SERVIÇO DE COFFEE BREAK/SALGADOS - INCLUINDO PASTEL DE FORNO, PASTÉIS FRITOS DE FRANGO, CARNE E QUEIJO, EMPADA DE CAMARÃO, CANUDINHO DE RICOTA, COXINHA DE FRANGO FRITA, ENROLADINHO DE QUEIJO COM PRESUNTO (FORNO E FRITO), QUIBE DE CARNE FRITO, FOLHADO DE QUEIJO COM GOIABADA, CROISSANT DE FRANGO DE FORNO E CACHORRO-QUENTE; BEBIDAS: CAFÉ FEITO NA HORA, NAS VERSÕES TRADICIONAL, LEITE QUENTE INTEGRAL E DESNATADO, SUCOS DE FRUTAS NATURAIS EM DOIS SABORES VARIADOS (EX.: LARANJA, MARACUJÁ E CAJU), REFRIGERANTES NORMAIS E LIGHT/DIET (TRÊS TIPOS), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS; SOBREMESAS: BOLOS DE DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, CENOURA OU FUBÁ). INCLUI 3 (TRÊS) GARÇONS PARA REPOSIÇÃO DOS ITENS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATÉ 420(QUATROCENTOS E VINTE) PESSOAS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE EVENTO.	R\$ 54,97	420	1	R\$ 23.087,40	R\$ 23.087,40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.839,90

(Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 540/2025, apresento-lhe a Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL					

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº: _____;

VII - Conta-Corrente nº: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2025
Processo Administrativo n.º 540/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
 - *3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 - *3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA